

MINUTA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº XX, DE XX DE XXXX DE 20XX.

Delibera o Processo de Outorga nº 5780/2010, requerido pela empresa Cemig Geração e transmissão S.A

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, particularmente pelo Capítulo II Art. 5º, Inciso V;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso V, do art. 2º da Resolução CBH Araguari nº 36, de 26 de julho de 2012 que institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);

Considerando o Parecer Técnico da Superintendência de Regularização Ambiental (SUPRAM) referente ao Processo de Outorga nº 5780/2010.

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas nº 001/2020.

Considerando o Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Araguari referente ao referido Processo de Outorga;



DELIBERA

Art. 1º - Pela xxxxxxxx do Processo de Outorga nº 5780/2010, requerido pela empresa Cemig Geração e transmissão S.A , observada as recomendações.

§ 1º Contidas no Relatório Técnico da CTOC, cujas contribuições estão no anexo único deste documento.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de Relatório Técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, xx de xxxx de 20xx.

MAURÍCIO MARQUES SCALON
Secretário do CBH Araguari

BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CBH Araguari





ANEXO ÚNICO

(Deliberação Normativa CBH Araguari N^ºxxx, de xxx de xxxx de 20xx)



Rua Jaime Gomes, 741 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 3241-4849 - comite.araguari@agenciaabha.com.br